



## PORTARIA - 043/2023 18 de Dezembro de 2023

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.nnConsiderando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.nnConsiderando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor N. C. da S., RE nº 0893, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente usou redes sociais para expor sua opinião usando uniforme desta Autarquia, fato que gerou denúncia de ofensa à honra, conforme documentos apresentados no Protocolo Administrativo nº 1951/2023.

Dessa forma, teria supostamente infringido os artigos 7°, incisos III, IX, XI; XIII; XV; XXIII artigo 8° inciso XXVI; XXX; do Ato Administrativo n° 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas "b" e "j" da CLT; podendo receber, caso comprovado os fatos, as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.



**Art. 2º** – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiari Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Rosana Campagnol Leite, RE 1375, Operadora de Telemarketing; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

**Art. 3º** – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

**Art. 4º** – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**Art. 5º** – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de Dezembro de 2023.

LAERSON ANDIA JÚNIOR

Diretor Superintendente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DFD-FCB4-ABF6-9777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LA

LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 18/12/2023 17:13:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/5DFD-FCB4-ABF6-9777